



## Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicação

**ELITEINFOR** com sede na Cidade de **Lagoa Grande / PE**, na **Rua Joaquim Nabuco, 175, Centro**, CEP: **56395-000**, inscrita no CNPJ sob n.º **13.636.627/0001-85**, doravante denominado **PROVEDOR DE INTERNET**;

De outro lado, como **CLIENTE**,

Cliente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG/IE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: \_\_\_\_\_

Tel. Comercial: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_

Plano Escolhido:

1MB – 50,00	2MB – 60,00	3MB – 70,00	4MB – 80,00	5MB – 90,00
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Dia de vencimento de cada mês:

05	15	25
----	----	----

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente **Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos artigos de 579 a 585 da Lei nº 10.406./2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga.

### 2. OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação, pelo PROVEDOR ao CLIENTE, do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) bem como o provimento e o uso de equipamentos, conforme discriminado neste Contrato e nos seus Anexos.

2.1. São partes integrantes deste Contrato, independentes de transcrição, os seguintes Anexos: i) Termo de Alterações do Serviço; ii) Outros documentos específicos que sejam firmados pelas Partes durante sua vigência.

2.2. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições: Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços - documento de cobrança do Serviço, também denominada "FATURA".

### 3. CONTRATO

3.1. O USUÁRIO declara que os dados cadastrais constantes acima, assinado pelo USUÁRIO, estão corretamente preenchidos. Este CONTRATO será considerado válido, para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da assinatura de próprio punho pelo USUÁRIO. Não obstante, a sua eficácia está condicionada à instalação dos EQUIPAMENTOS.

3.2. O USUÁRIO declara que celebrará às suas expensas, contrato de serviço de Internet em banda larga ("serviço") com a ELITEINFOR ("Provedor de Internet").

3.3. Como provedor de internet, a ELITEINFOR será o responsável pela recepção de todas as comunicações do USUÁRIO.



#### **4. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

4.1 O CLIENTE deve possuir todo material necessário para prestação do SERVIÇO, sendo de sua total responsabilidade quanto ao mal uso e/ou mal funcionamento dos equipamentos, devendo procurar seu fornecedor para eventuais trocas ou reparos.

4.2. A instalação no endereço indicado pelo USUÁRIO, ocorrerá em data a ser agendada pela ELITEINFOR com o USUÁRIO, em prazo de até 45 dias após a solicitação de instalação.

4.3. O USUÁRIO será o único responsável: (a) pela obtenção e apresentação das autorizações do síndico do condomínio, dos demais condôminos e outras que sejam necessárias para a instalação dos EQUIPAMENTOS; (b) por eventuais custos adicionais em função de características especiais do local indicado para a instalação; (c) pela boa e fiel guarda e por todos e quaisquer danos oriundos da utilização inadequada dos EQUIPAMENTOS.

4.4. Em caso de danos aos EQUIPAMENTOS, causados por ação ou omissão do USUÁRIO, perda, furto, roubo e/ou extravio dos mesmos, este será responsável pelos custos de reparo ou, na impossibilidade de reparo a compra de outro.

#### **5. USO DO EQUIPAMENTO**

5.1. Fica expressamente vedado ao USUÁRIO, sujeitando-o a todas as cominações legais aplicáveis e à rescisão contextual, o uso inadequado dos EQUIPAMENTOS, tal como: (a) proceder à alteração por conta própria, do local de instalação dos EQUIPAMENTOS; (b) realizar, direta ou indiretamente, a instalação de extensão(ões) ao local de instalação dos EQUIPAMENTOS, para conexão adicional de outros computadores ou equipamentos de informática; (c) retransmitir sinal a terceiros; (d) modificar, por conta própria, qualquer configuração dos EQUIPAMENTOS; e (e) permitir que qualquer pessoa não credenciada pela ELITEINFOR efetue a manutenção corretiva ou de qualquer maneira manipule os EQUIPAMENTOS.

5.2. A ELITEINFOR reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar qualquer característica dos EQUIPAMENTOS, mediante comunicação prévia ao USUÁRIO.

5.3. Caso a ELITEINFOR verifique que o USUÁRIO está utilizando os EQUIPAMENTOS e/ou serviços de forma inadequada, além de denunciar aos órgãos competentes, quando se trate de crime ou infração legal, poderá rescindir imediatamente, de pleno direito, o CONTRATO e cobrará perdas e danos aplicáveis.

#### **6. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**

6.1. A ELITEINFOR prestará ao USUÁRIO a manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS. Para tanto, o USUÁRIO comunicará à ELITEINFOR a necessidade de manutenção corretiva e possibilitará o acesso de representantes da ELITEINFOR aos EQUIPAMENTOS.

6.2. Os custos dos serviços de manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS (inclusive por eventual necessidade de troca ou reposição) serão de responsabilidade do CLIENTE, desde que o defeito ou falha nos EQUIPAMENTOS não tenha sido ocasionado por culpa da ELITEINFOR, caso em que lhe serão cobrados os serviços de manutenção corretiva e todas as demais despesas, inclusive pela visita do representante da ELITEINFOR. Tal cobrança poderá, a critério da ELITEINFOR, ser efetuada juntamente com a fatura do serviço ou separadamente.

#### **7. TAXA DE ADESÃO**

7.1. O USUÁRIO pagará uma TAXA DE ADESÃO, no valor de R\$ 50,00 (avista)

7.2. A TAXA DE ADESÃO dará direito ao USUÁRIO de ter os EQUIPAMENTOS instalados no endereço indicado por ele. A TAXA DE ADESÃO não será ressarcida ao USUÁRIO quando a instalação dos EQUIPAMENTOS tenha deixado de se completar por culpa do USUÁRIO.



7.3. No caso de mudança de local de instalação, mesmo que tal mudança não implique em mudança de endereço, será devida pelo USUÁRIO uma taxa de transferência, no valor de R\$ 50,00.

## **8. MENSALIDADE**

8.1. O USUÁRIO pagará a título de remuneração pela prestação de serviço de sinal de internet um valor mensal, de acordo com a velocidade de navegação escolhida, o pagamento da mensalidade é paga com antecedência junto com a taxa de adesão. Havendo garantia de 50% desta velocidade, conforme regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Havendo atraso ou inadimplência no pagamento de qualquer quantia nos termos deste CONTRATO, o USUÁRIO passará a dever também: (a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, (b) correção monetária de 0,3% ao dia (zero vírgula três).

9.2. O pagamento da MENSALIDADE dar-se-á por meio de boleto bancário ou carnê com vencimento no dia escolhido pelo USUÁRIO na primeira folha deste contrato, no mês antecedente ao uso da Internet.

9.3. Caso o USUÁRIO restar inadimplente pelo prazo de 03 (três) dias, a ELITEINFOR bloqueará o sinal, até a regularização do pagamento.

9.4. Havendo a necessidade de utilização de procedimento judicial para efetivação da cobrança, as despesas daí decorrentes serão suportadas pelo USUÁRIO, acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios. E sendo facultada ao PROVEDOR a inclusão dos dados do CLIENTE nos sistemas de proteção ao crédito.

## **10. PRAZO**

10.1. O presente COMODATO é celebrado por prazo determinado de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura e será renovado automaticamente depois do prazo se não houver manifestação de nenhuma das partes.

## **11. RESPONSABILIDADE**

11.1. Todas as atividades praticadas pelo USUÁRIO no uso dos EQUIPAMENTOS são de sua exclusiva responsabilidade, não tendo a ELITEINFOR qualquer responsabilidade pelo conteúdo das informações trocadas, enviadas e/ou recebidas pelo USUÁRIO no uso do serviço, nem por qualquer fiscalização ou censura.

11.2. Observada a legislação aplicável, o USUÁRIO, expressa e formalmente, exime a ELITEINFOR de qualquer responsabilidade relativa à conexões, operações e transações que realizar mediante o uso dos EQUIPAMENTOS.

11.3. Em hipótese alguma, a ELITEINFOR poderá ser responsabilizada pelo USUÁRIO por prejuízos ou danos diretos, indiretos ou especiais (incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, perdas de receita, interrupção ou insucesso de negócios e perda de informações comerciais) recorrentes e/ou relacionados a este CONTRATO, ainda que a ELITEINFOR tenha sido avisada ou notificada.

11.4. O USUÁRIO manterá a ELITEINFOR a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações de qualquer natureza, que envolvam a conexão, operações e transações por ele realizados através do uso dos EQUIPAMENTOS, assumindo assim todos os ônus recorrentes de tais reivindicações, como multas, indenizações por perdas e danos, custas judiciais e honorários de advogados;

## **12. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. Com exceção da propriedade intelectual legalmente retida por terceiros, a ELITEINFOR é e será - o único e exclusivo titular de todos os direitos relativos a todas e quaisquer marcas, direitos autorais, invenções, descobertas, patentes, licenças, segredos comerciais ou industriais, relacionados direta ou indiretamente a ELITEINFOR, não podendo o USUÁRIO



valer-se de nenhuma das marcas, direitos autorais, invenções, descobertas, patentes, licença, segredos comerciais ou industriais acima referidos. Sob qualquer circunstância, mesmo após o fim deste COMODATO, sob pena de arcar com indenizações de perdas e danos, a serem apurados judicialmente.

### **13. FIDELIDADE**

13.1. O USUÁRIO compromete-se a permanecer utilizando os serviços da ELITEINFOR por período mínimo de 12 (doze) meses, estando sujeito à multa de R\$ 100,00 (cem reais) em caso de rescisão antecipada do contrato. A multa será cobrada proporcionalmente aos meses restantes para o término do período de 12 (doze) meses de serviço.

13.2. O USUÁRIO compromete-se ainda a não reduzir o seu plano de internet por período mínimo de 6 (seis) meses, visto que obteve desconto especial na taxa de adesão devido ao plano escolhido. Caso o cliente solicite redução da velocidade antes do prazo previsto o valor de sua mensalidade permanecerá o mesmo até que o prazo de 6 (seis) meses termine.

### **14. RESCISÃO**

14.1. O presente CONTRATO será considerado rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem qualquer ônus para qualquer das partes: (a) nos casos previstos em lei ou por decisão judicial; (b) no caso de qualquer das partes requererem concordata ou autofalência, deixar de elidir no prazo legal pedido de falência contra ela ajuizado, ou for liquidada por decisão voluntária ou legal.

14.2. A rescisão do contrato por parte do USUÁRIO, seja temporária ou definitivamente, deverá ser solicitada por escrito, seja impresso, de próprio punho ou por e-mail.

14.3. O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido, sujeitando o USUÁRIO à incidência de penalidades de perdas e danos, conforme o caso, nas seguintes hipóteses de inadimplemento: (a) o não pagamento de qualquer quantia devida pelo USUÁRIO, em prazo superior a 15 (quinze) dias do respectivo vencimento; (b) mau uso ou uso inadequado dos EQUIPAMENTOS pelo USUÁRIO; (c) descumprimento pelo USUÁRIO de quaisquer das cláusulas e/ou condições deste COMODATO; (d) cancelamento pela Anatel, por violação do USUÁRIO de quaisquer normas, cláusulas e/ou condições relativas a este CONTRATO.

14.4. Antes de dar este CONTRATO por rescindido, conforme item 14.2., a ELITEINFOR poderá, a seu único e exclusivo critério, notificar o USUÁRIO para que, em prazo que ela estabelecer, sane a falta. Caso a notificação não seja atendida, independentemente de novo aviso, ficará caracterizada a rescisão, sem prejuízo de direitos da ELITEINFOR sob este CONTRATO.

### **15. EFEITO DA RESCISÃO**

15.1. Em qualquer hipótese de término do presente CONTRATO, o USUÁRIO permitirá a retirada imediata dos EQUIPAMENTOS pela ELITEINFOR ou terceiro por ela indicado, permanecendo obrigado ao pagamento: (a) dos saldos da TAXA DE ADESÃO e da MENSALIDADE eventualmente devidos; (b) das mensalidades referentes ao período em que sua internet esteve ativa; e (c) dos valores devidos por outros serviços eventuais prestados. Estes débitos sobreviverão ao término deste COMODATO.

15.2. Em caso de rescisão antes do prazo de 12 (doze) meses o USUÁRIO deverá pagar multa por quebra de contrato, conforme exposto na cláusula 13.1 do presente contrato.

### **16. RECLAMAÇÃO OU SOLICITAÇÃO**

16.1 Para reclamações ou solicitações usuário deverá entrar em contato com o atendimento da ELITEINFOR, no endereço da mesma, ou através de contato telefônico, através dos números (87) 9809-8751.

16.2 O atendimento fará o registro da solicitação do usuário, havendo a partir de então prazo de 72 horas para resolução do problema.

16.3 O usuário deverá fazer os procedimentos e testes solicitados pela ELITEINFOR na tentativa de resolução do problema através do atendimento telefônico. Caso haja necessidade



de visita técnica no local da instalação o usuário deverá disponibilizar pessoa autorizada no local para liberar o acesso dos técnicos aos equipamentos.

#### **17. DISPOSIÇÃO GERAL**

17.1. Fica vedada a cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, dos direitos e obrigações do presente CONTRATO a terceiros, ressalvada a possibilidade de a ELITEINFOR ceder quaisquer de seus direitos a quaisquer empresas pertencentes, direta ou indiretamente a seu grupo econômico, bem como empresa coligada, controlada, controladora e/ou afiliada.

17.2. Não obstante ao disposto no item 17.6 deste CONTRATO, as demais comunicações ou notificações de uma parte à outra somente serão consideradas como efetivadas se (i) entregues pessoalmente; (ii) enviadas por e-mail.

17.3. O presente CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

17.4. Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não constituirá novação e/ou renúncia. O recebimento de valores ou parcelas subsequentes não importa em quitação de valores ou parcelas anteriores.

17.5. O presente CONTRATO substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as partes.

17.6. A ELITEINFOR poderá introduzir modificações ao presente CONTRATO, mediante aditivo contratual, com comunicação escrita, o que será dado pelo USUÁRIO por recebido e aceito, à simples e subsequente prática de atos, ou ocorrência de fatos que caracterizem sua aceitação e permanência.

17.7. Cópia integral do regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia pode ser consultada através do site [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)

17.8. Cópia deste contrato estará disponível no site [www.eliteinfor.net](http://www.eliteinfor.net) para consulta pelos usuários.

17.9. Ficam aceitos todos os termos e condições deste CONTRATO através da assinatura do mesmo.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de LAGOA GRANDE-PE como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste CONTRATO.

Lagoa Grande / PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**ELITEINFOR**  
**CNPJ 13.636.627/0001-85**

---

**CLIENTE**  
**CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_**